



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
RUA CEARÁ, 662 – CENTRO
CEP: 65.930-000 – AÇAILÂNDIA/MA
FONE: (99) 3538-1487

RECEBIDO
Data: 17 / 11 / 2020
Hora: 14h30
Márcia Rhaissa P. do Nascimento
Procuradoria-Geral do Município
Dir. de Assis. Jurídica Setorial
Portaria nº 113/2020 - GAB

Promulgação da Lei nº 592, de 18 de setembro de 2020, referente Projeto de Lei nº 011/2019, de autoria do vereador: José Elias Rodrigues da Silva (Irmão Jorge)

DISPÕE SOBRE A ENTRADA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO AOS ACOMPANHANTES, DESDE QUE ESTES SEJAM INDISPENSÁVEIS AOS CUIDADOS DAQUELAS, EM LOCAIS DESTINADOS À DIVERSÃO, ESPETÁCULOS TEATRAIS, MÚSICAIS E CIRCENSES, EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS, ATRAÇÕES OU EVENTOS ESPORTIVOS E ARTÍSTICOS EM GERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com deficiências, o livre acesso aos estádios, teatros e estabelecimentos de lazer ou cultural, licenciados ou fiscalizados pelo município de Açailândia - MA.

§ 1º - Não será permitida a cobrança do acompanhante do deficiente, nem a cobrança de valor de entrada diferenciada ao mesmo, desde que o acompanhante seja indispensável para os cuidados da pessoa com deficiência.

Art. 2º - Fica estabelecido que, no prazo de doze meses da entrada em vigor desta Lei, todo estabelecimento destinado à diversão, espetáculos teatrais, musicais e circenses, exposições cinematográficas, eventos esportivos e artísticos em geral, deverão adaptar suas estruturas para acomodar pessoas com deficiência, em percentual mínimo de cinco por cento da totalidade das vagas para o evento, espetáculo ou apresentação.

§ 1º - Em caso de descumprimento do caput deste artigo, poderá o Poder Público impor multa entre 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Município e 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal do Município.

0015/2022



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ
ಪ್ರಾಚಾರ್ಯರ ಕಛೇರಿ
ಬೆಂಗಳೂರು

ಇವುಗಳ ಮೇಲೆ ದಯಮಾಡಿ ನೋಡುವಂತಹವಾಗಿ ಈ ಸಂದರ್ಭದಲ್ಲಿ ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುವ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ನಿರೂಪಿಸಲಾಗಿದೆ.

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುವ ಆದೇಶಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುವ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ನಿರೂಪಿಸಲಾಗಿದೆ.

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಆದೇಶಗಳ ವಿವರ

ಆದೇಶ 18 - ಈ ಸಂದರ್ಭದಲ್ಲಿ ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುವ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ನಿರೂಪಿಸಲಾಗಿದೆ.

ಆದೇಶ 19 - ಈ ಸಂದರ್ಭದಲ್ಲಿ ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುವ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ನಿರೂಪಿಸಲಾಗಿದೆ.

ಆದೇಶ 20 - ಈ ಸಂದರ್ಭದಲ್ಲಿ ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುವ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ನಿರೂಪಿಸಲಾಗಿದೆ.

ಆದೇಶ 21 - ಈ ಸಂದರ್ಭದಲ್ಲಿ ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುವ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ನಿರೂಪಿಸಲಾಗಿದೆ.



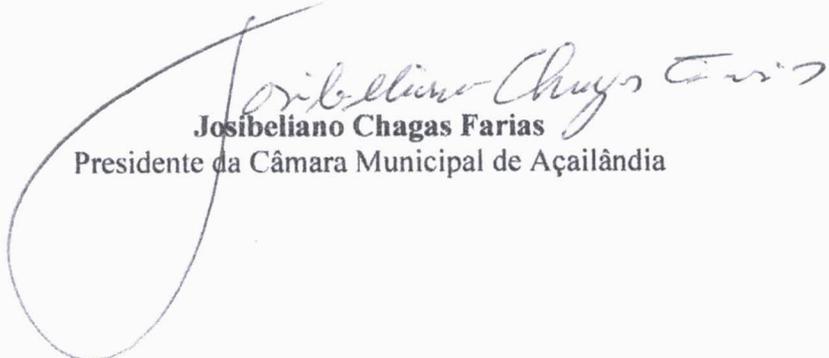
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
RUA CEARÁ, 662 – CENTRO
CEP: 65.930-000 – AÇAILÂNDIA/MA
FONE: (99) 3538-1487

§ 2º - Ultrapassados doze meses do fim do prazo que se refere o caput deste artigo, poderá o Poder Público revogar o alvará de funcionamento do estabelecimento, respeitando o procedimento administrativo e ao contraditório e à ampla defesa. No caso de revogado o alvará, o estabelecimento terá suas atividades suspensas até que se proceda às instalações e sejam as mesmas homologadas pela autoridade fiscal competente.

Art. 3º - Nas bilheterias dos estabelecimentos atingidos por esta Lei, a direção dos mesmos providenciará a fixação de cartazes nunca inferiores a vinte por quarenta centímetros, contendo a informação de que as pessoas com deficiência serão beneficiadas com a entrada de seus acompanhantes, mediante a comprovação prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas a (seis) meses após sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2020.


Josibeliano Chagas Farias
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia